



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO  
Estado do Espírito Santo  
**Gabinete do Prefeito**

LEI MUNICIPAL N° 082/2000

**FICA AUTORIZADA A INCLUSÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES, NO PROGRAMA DE FOMENTO FLORESTAL DA ARACRUZ CELULOSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE  
LEI:*

*Art. 1º. Fica autorizada a inclusão do Município de Barra de São Francisco-ES no Programa de Fomento Florestal da Aracruz Celulose.*

*Parágrafo Único . Para efetivar o plantio de eucaliptos em terras localizadas no Município de Barra de São Francisco-ES ou para receber financiamentos para tal finalidade, deverão apresentar, preliminarmente, parecer técnico da Secretaria Municipal de Agricultura.*

*Art. 2º. Para concretização da inclusão de que trata a presente Lei não será criado nenhum ônus para o Município.*

*Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo, aos 07 de dezembro de 2000.*

**JOSÉ HONÓRIO MACHADO**  
*Prefeito Municipal*